

## DECRETO Nº 35.073 de 11 de janeiro de 2022

Institui a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2022", no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública para fiscalização do comércio eventual ou rotineiro ambulante, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas e o meio ambiente saudável em vias e logradouros;

Considerando que a SEMOP faz a gestão e ordenamento de diversos equipamentos públicos municipais, dentre estes, camelódromos, feiras, mercados e cemitérios, os quais permanecem em funcionamento todos os dias;

Considerando que, por força do incremento de demanda, a SEMOP, necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos e privados;

Considerando, por fim, que existe amparo orçamentário na Lei Orçamentária Anual de 2022 para a de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados no valor previsto,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, quanto às competências da Diretoria de Serviços Públicos - DSEP especificamente, a "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2022", com a finalidade de:

- assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e controle do comércio de rua durante os eventos realizados nos espaços públicos;
- intensificar a fiscalização do comércio rotineiro ao longo da orla marítima e em todo logradouro público desta Capital;
- garantir a ordem pública e a constante prestação plena de todos os serviços de competência da Diretoria de Serviços Públicos - DSEP/ SEMOP em dias festivos, períodos comemorativos, seja em dias úteis, finais de semana e feriados;
- suprir a necessidade extraordinária da gestão de equipamentos públicos.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2022, entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2022", farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 30/01, acrescido de valor correspondente ao auxílio alimentação de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária, que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2022" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o quinto dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 3º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público.

Art. 4º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91.

Parágrafo único. É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, Equipamentos Públicos, e em Eventos Públicos e Privados - 2022", o valor total de R\$ 1.143.103,50 (um milhão, cento e quarenta e três mil, cento e três reais e cinquenta centavos), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de janeiro de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR - R\$	
	HORA	ALIMENTAÇÃO para 12h
COORDENADOR	20,50	24,00
SUPERVISOR I	15,50	24,00
SUPERVISOR II	14,75	24,00
FISCAL	12,00	24,00
MOTORISTA	10,00	24,00

## DECRETOS SIMPLES

### RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2008

No DOM nº 5.389 de 14 de junho de 2011, referente ao Decreto de Nomeação - Concurso Público - Edital Nº 01/2008.

Onde se lê:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

(...)

ROBERTO FRANKLIN DORIA SANTANA 981527

(...)

Leia-se:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

(...)

ROBERTO FRANKLIN DÓREA SANTANA 981527

(...)

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### PORTARIA Nº 002/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o Procurador EMANUEL FARO BARRETTO, matrícula 3097145, para substituir o Procurador DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO, matrícula 3104133, no cargo em comissão de Procurador Coordenador da Procuradoria Fiscal, grau 55, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 24.01.2022 a 02.02.2022.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de janeiro de 2022.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12 / 2021

Publicada no DOM nº 8.189 de 30/12/2021, página 10:

ONDE SE LÊ:

Considerar designada, de 03/01/2022 a 01/02/2022, a servidora MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN ...

LEIA-SE:

Considerar designada, de 17/01/2022 a 15/02/2022, a servidora MARIA JOSÉ PIÑEIRO VENTIN ...

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de janeiro de 2022.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município